



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10 DE 22 DE MAIO DE 2024

cria cargo que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Setor de Tributos Rural e o Setor de Tributos Mobiliário à ser inserido no organograma do Município de Itapuí, subordinado à Diretoria de Finanças.

Art. 2º. Ficam criadas as funções de confiança de Chefe de Setor Tributário Mobiliário e Chefe de Setor Tributário Rural, padrão B, referência 19.2, Grau A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 282/2023 e anexos.

Parágrafo único. As atribuições dos setores e cargos criados por esta Lei estão dispostas no anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde já autorizada as alterações necessárias nas peças orçamentárias LOA e LDO.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE MAIO DE 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Anexo I

Setor Tributário Mobiliário é o órgão competente para chefiar as atividades de lançamento, verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e fiscalização de tributos municipais mobiliários, em especial o ISSQN e Taxas de Poder de Polícia, dentre outros, utilizando-se do cadastro temático tributário, contido no Cadastro Municipal de Pessoas Jurídicas - CMPJ, referente aos prestadores e tomadores de serviços, além das pessoas físicas sujeitos passivo da tributação mobiliária, para efetuar o acompanhamento das notas fiscais e demais documentos que compõem o valor adicionado do Município, cumprindo os planos, projetos e metas estabelecidas pela Diretoria de Finanças.

Atribuições Chefe de Setor Tributário Mobiliário

- I - Coordena as atividades de lançamento,
- II - Coordena a verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória
- III - Chefia a fiscalização de tributos municipais mobiliários, em especial o ISSQN e Taxas de Poder de Polícia, dentre outros
- IV - Chefia a utilização do cadastro temático tributário, contido no Cadastro Municipal de Pessoas Jurídicas - CMPJ, referente aos prestadores e tomadores de serviços, além das pessoas físicas sujeitos passivo da tributação mobiliária.
- V - Chefia o acompanhamento das notas fiscais e demais documentos que compõem o valor adicionado do Município.
- VI - Cumpre os planos, projetos e metas estabelecidas pela Diretoria de Finanças.
- VII - Outras atribuições correlatas determinadas pelo gestor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Setor Tributário Rural é o setor responsável pela cobrança do ITR - Imposto Territorial Rural e lançamentos de créditos tributários no âmbito municipal. Acessar e prestar informações nos sistemas da RFB – Receita Federal do Brasil, relacionados ao ITR – Imposto Territorial Rural, informar os VTN/há – valores de terra nua por hectare, para fins de atualização do SIPT – Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil, cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela Receita Federal do Brasil, manter-se habilitado para a fiscalização e a cobrança do Imposto Territorial Rural, mediante treinamentos oferecidos pela Receita Federal do Brasil, fiscalizar e cobrar imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal, expedir notificações de lançamentos, intimações, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil, instruir e encaminhar à unidade da Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento do ofício do Imposto Territorial Rural fiscalizado e cobrado da forma amparada pelo convênio e participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos. Cumpre os projetos e metas estabelecidas pela Diretoria de Finanças.

Atribuições Chefe de Setor Tributário Rural.

- I - Coordena a Fiscalização, cobrança do ITR - Imposto Territorial Rural
- II - Coordena e lançamentos de créditos tributários no âmbito municipal
- III - Chefia o acesso e a prestação de informações nos sistemas da RFB – Receita Federal do Brasil, relacionados ao ITR – Imposto Territorial Rural
- IV - Coordena as informações dos VTN/há – valores de terra nua por hectare, para fins de atualização do SIPT – Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil.
- V - Chefia o cumprimento das metas mínimas de fiscalização definidas pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- VI - Chefia a fiscalização e a cobrança do Imposto Territorial Rural.
- VII - Coordena a efetivação das capacitações dos fiscais mediante treinamentos oferecidos pela Receita Federal do Brasil
- VII - Chefia a fiscalização e a cobrança de imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.
- VIII - Chefia a expedição de notificações de lançamentos. IX - Chefia as intimações, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil.
- X- Chefia as instruções e encaminhamentos à unidade da Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais.
- XI - Chefia os casos de lançamento do ofício do Imposto Territorial Rural fiscalizado e cobrado da forma amparada pelo convênio
- XII - participa de cursos de qualificação e requalificação profissional para repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos.
- XIII - outras atribuições correlatas determinadas pelo gestor público.